

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – FEXPONACE E COMISSÃO DE FORMATURA CURSO DE DIREITO - UNIDAVI CAMPUS ITUPORANGA

Termo de Permissão de Uso Especial de Bem Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA e COMISSÃO DE FORMATURA CURSO DE DIREITO – UNIDAVI CAMPUS ITUPORANGA.

Nesta data, o **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, com sede e foro na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, através da Fundação **FEXPONACE** – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos Culturais e Esportivos, neste ato representado pelo seu presidente senhor **ARTUR ALEXANDRE KORB**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, **COMISSÃO DE FORMATURA CURSO DE DIREITO – UNIDAVI CAMPUS ITUPORANGA**, neste ato representado pelo coordenador, **ADRIANO VELHO**, portado do CPF – 613.340.739-53 residente nesta cidade SC, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Especial de Bem Público, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Termo, a permissão de uso da área correspondente ao Pavilhão do Centro Social e áreas de estacionamento do “Parque da Cebola”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente permissão é concedida a título precário, iniciando-se no dia 08 de FEVEREIRO de 2017 e finalizando no dia 12 de FEVEREIRO 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

A utilização do bem público caracterizado na cláusula anterior está condicionada as seguintes exigências:

- a) O cumprimento das obrigações estipuladas na cláusula quarta do presente Termo.
- b) Apresentação das licenças expedidas pelos órgãos competentes, necessárias por imposição legal para a realização do evento, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) da data marcada para a utilização do bem público, dentre estas, alvará de licença municipal, ISSQN, taxa de bombeiros, polícia militar, polícia civil, alvará sanitário, alvará Municipal e ECAD.
- c) Pagamento de aluguel será a de R\$ 2.000,00, (dois mil reais) já inclusas as despesas de energia e água.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

1. A presente Permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, a fim de realizar no dia 11 de fevereiro a Colação de Grau e Baile de Formatura do Curso de Direito da UNIDAVI. Fica proibido sua utilização para outro fim, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa ou entidade estranha a este Termo;
2. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel objeto da Permissão de Uso, exceto as de caráter de patrocínio cultural da atividade própria das estabelecidas neste Termo;
3. O Permissionário fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da Permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Compete ao Permissionário:

- a) Empregar o imóvel objeto do presente Termo unicamente na realização do evento mencionado na cláusula quarta;
 - b) Conservar limpas, bem como zelar pela conservação das fechaduras, janelas, instalações elétricas e hidráulicas daqueles locais e do restante dos pavilhões.
 - c) Realizar a limpeza dos pavilhões ao final da permissão, não sendo tolerado o abandono de materiais de qualquer natureza;
- 
- 

- d) Realizar a substituição, por produto da mesma marca e modelo, dos materiais que porventura venham a ser danificados durante os dias da permissão;
- e) Não realizar manobras perigosas com veículo/motocicleta no interior do Parque, na Arena Multiuso, área de camping e adjacências, sob pena de ser acionada a Polícia Militar para conter eventuais abusadores.

Parágrafo único. O imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação e uso, devendo o mesmo ser entregue nestas condições e devidamente limpo (realizar a coleta de todo e qualquer resíduo porventura existente, como materiais decorativos, copos, pratos, utensílios de cozinha, caixas de bebidas, cigarros, vasilhames e latas).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Compete ao Município: Apoiar o Permissionário naquilo que lhe for cabível;

1. Fiscalizar a devida utilização do bem público;
2. Adotar medidas administrativas ou judiciais visando resguardar o direito da Administração Pública acerca dos termos aqui pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel público objeto do presente termo pelo PERMISIONÁRIO dependerá de expressa autorização do PERMITENTE, correndo às expensas do PERMISIONÁRIO, sem direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção.
2. Qualquer alteração na edificação do imóvel público ora permitido o uso que se fizer sem a expressa autorização referida, ensejará a revogação do presente termo.
3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISIONÁRIO, sendo de sua responsabilidade o pagamento das despesas correspondentes.



4. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO bem como a completa desocupação do imóvel.
5. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do seu uso e por descumprimento das condições aqui estabelecidas, bem como pelas verbas trabalhistas e previdenciárias relativas às pessoas que contratar para realizar o evento.
6. Caso haja algum dano, o PERMISSIONÁRIO é obrigado a realizar o conserto de forma imediata, e não o fazendo, autoriza o PERMITENTE a reparar o dano e cobrar pelo serviço/material.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

A revogação ou a modificação da presente Permissão de Uso Especial de Bem Público poderá se dar de forma unilateral, quando descumpridas as condições aqui previstas ou quando o interesse público assim o exigir, sem direito indenizatório a qualquer título por parte do Permissionário.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Fica condicionado ao pagamento de multa no valor correspondente a 50% da locação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo de permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo os partícipes rubricam e firmam o presente Termo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.



Ituporanga (SC), 16 de janeiro de 2017.

.....
ARTUR ALEXANDRE KORB
Diretor Presidente Interino da FEXPONACE

.....
ADRIANO VELHO
Comissão de Formatura

TESTEMUNHA
Nome.
CPF

.....
Nome
CPF